



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LSI N.º 1839/94

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo para as-  
sinaturas de convênios".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Ge-  
rais, por seus REPRESENTANTES, Deputado, e eu, Prefeito Municipal  
em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios  
com as Secretarias de Estado, Governo Federal, Gover-  
no Estadual, bem como suas empresas, autarquias e fun-  
dações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Prefeito Municipal autoriza-  
do a assinar os termos aditivos e outros instrumentos  
jurídicos correlatos, que entre si celebrem as partes  
em complemento ao termo aprovado.

ARTIGO 2.º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra  
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu 22 de fevereiro de 1.994

  
=; ANTONIO TEODORO DUTRA =  
Prefeito Municipal

REMO DE OLIVEIRA  
SEC/MUNIC/DA ADMINISTRAÇÃO